



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 995 /2001

**Altoriza a cessão em comodato de
Micro - Trator.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder,
mediante celebração de contrato de comodato, para a Associação dos
Agricultores de Holandinha, o Micro - Trator, pertencente ao Patrimônio
Público Municipal, adquirido com recursos do PRONAF/2000.**

**Parágrafo Único – O Contrato referido no caput deste artigo não poderá ter
vigência superior a um ano, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido
unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a
desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na
hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei .**

**Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção,
conservação e abastecimento do micro - trator e responderá civil
administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a
seus empregados ou prepostos e a terceiros.**

**Art. 3º - A utilização do Micro-Trator será exclusivamente para atender as
necessidades dos agricultores da comunidade de Holandinha – Distrito de
Mangaraí e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os
critérios estabelecidos pelo programa instituído pelo PRONAF - Programa
Nacional de Agricultura Familiar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 995/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de junho de 2001.

IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal